

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Respaldo no inciso II, do artigo 25, e inciso III, do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93 **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação dos serviços de assessoria para implementação e monitoramento de programa de conformidade e integridade na gestão pública municipal, com a empresa **Marcos Bernardes de Mello Advogados Associados**, inscrita no CNPJ sob nº **10. 508.908/0001-64**, no valor: Contrato sob êxito no percentual de 20% sobre o valor efetivamente recuperado. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Santa Maria/RN, 08 de novembro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, CNPJ: 01.612.438/0001-93.

Contratado: **Bezerra, Mendonça, Barbosa & Rosso Sociedade de Advogados**, CNPJ nº 31.002.969/0001-25.

Objeto: **Contratação de assessoria jurídica específica à gestão pública municipal com o intuito de aperfeiçoar o funcionamento da administração e contribuir com a eficiência na gestão, inclusive com consultoria técnica e jurídica na área administrativa, elaboração de pareceres de natureza complexa e capacitação de servidores públicos municipais.**

Valor: **R\$ 10.000,00 (dez milreais).**

Vigência: **12 (doze) meses.**

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 – Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

Pela Contratante **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, CNPJ: 01.612.438/0001-93.

Pelo Contratado: **Bezerra, Mendonça, Barbosa & Rosso Sociedade de Advogados**, CNPJ nº 31.002.969/0001-25.

Santa Maria/RN, 18 de janeiro de 2021.

.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.

Respalhado no inciso II, do artigo 25, e inciso III, do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação dos serviços de assessoria jurídica específica à gestão pública municipal com o intuito de aperfeiçoar o funcionamento da administração e contribuir com a eficiência na gestão, inclusive com consultoria técnica e jurídica na área administrativa, elaboração de pareceres de natureza complexa e capacitação de servidores públicos municipais, com a empresa Bezerra, Mendonça, Barbosa & Rosso Sociedade de Advogados, CNPJ nº 31.002.969/0001-25, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com vigência de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Maria/RN, 18 de janeiro de 2021.

.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Respalhado no inciso IX, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93, concordo com o requerimento administrativo de revogação da Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2021 em todos os seus termos. Oportunamente, considerando a relevância da contratação pretendida **DETERMINO** que seja feita nova contratação para atender a demanda da municipalidade.

Santa Maria/RN, 13 de janeiro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

[14:46, 11/01/2021] Neto Advogado: Inexigibilidade nº 001/2021

Respalhado no inciso II, do artigo 25, e inciso III, do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, anexo aos autos do processo, RATIFICO a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação dos serviços de assessoria para implementação e monitoramento de programa de conformidade e integridade na gestão pública municipal, com a empresa Carvalho, Costa, Guerra & Damasceno Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.310.851/0001-90, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com vigência de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a

publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Maria/RN, 11 de janeiro de 2021.

.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, CNPJ:
01.612.438/0001-93.

Contratado: Carvalho, Costa, Guerra & Damasceno Sociedade de Advogados, CNPJ
nº 33.310.851/0001-90.

Objeto: Contratação de assessoria para implementação e monitoramento de programa de conformidade e integridade na gestão pública municipal.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 – Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

Santa Maria/RN, 11 de Janeiro de 2021.

Prefeitura de Santa Maria/rn

RANIERY SOARES CÂMARA

Contratante

CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Contratada